

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2017, (14/03/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura e Esporte**.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.374.177/0001-83, com endereço na Avenida Maringa, nº350-sala 02, bairro Centro na cidade de Pinhais/PR, CEP. 83.324-000, telefone (41) 3312-4070, endereço eletrônico E-mail pcastillo@expoente.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Armindo Vilson Angerer, inscrito no CPF sob nº 028.947.269-53 e portador(a) do RG nº 692.602-PR, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017.
- 3. O objeto desta ATA, futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e serviços didáticos, com objetivo de um Sistema de Ensino, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 012/2017.
- **4.** As quantidades de materiais e serviços didáticos serão descritas nas ordens de compra/serviço de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **4.1** O prazo de entrega dos materiais será de até 05(cinco) dias após a emissão da ordem de compra e os serviços conforme data informada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deverão ser informados com antecedência de 05(cinco) dias pela Secretaria.
- **4.2** A entrega será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida São João, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Contenda. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 hrs e 13:00 às 17:00 hrs (segunda à sexta- feira)
- **5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- **b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



ESTADO DO PARANÁ

- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- **17.** O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

Signatário da Ata: **MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA** Relação de objetos registrados:

LOTE 01- EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	NÍVEL/SÉRIE/ ANO	TOTAL DE APOSTILAS	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL		
01	Educação Infantil- Berçário 1 (4 meses a 1ano)	148	UNID.	R\$ 207,00	R\$ 30.636,00		
02	Educação Infantil- Berçário 2 (1 a 2 anos)	166	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 38.180,00		
03	Educação Infantil- Maternal (2 anos a 3 anos)	166	UNID.	R\$ 208,00	R\$ 34.528,00		
04	Educação Infantil- Jardim (3 anos a 4 anos)	320	UNID.	R\$ 103,00	R\$ 32.960,00		
05	Educação Infantil- Pré- Escolar I (4 anos a 5 anos)	1.000	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00		
06	Educação Infantil- Pré Escolar II (5 anos a 6 anos)	1.512	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 114.912,00		
				TOTAL	R\$ 320.216,00		
(Trezentos e vinte mil e duzentos e dezesseis reais)							

LOTE 02- ENSINO FUNDAMENTAL

	TOTE OF ENGINE TOTAL					
ITEM	NÍVEL/SÉRIE/ ANO	TOTAL DE APOSTILAS	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL	
01	Ensino Fundamental I - 1º ano	1.040	UNID.	R\$ 107,00	R\$ 111.280,00	
02	Ensino Fundamental I - 2º ano	800	UNID.	R\$ 116,00	R\$ 92.800,00	
03	Ensino Fundamental I - 3° ano	1.248	UNID.	R\$ 116,00	R\$ 144.768,00	
04	Ensino Fundamental I - 4° ano	992	UNID.	R\$ 116,00	R\$ 115.072,00	
05	Ensino Fundamental I - 5° ano	640	UNID.	R\$ 116,00	R\$ 74.240,00	
				TOTAL	R\$ 538.160,00	
(Quinhentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais)						